

CONTRATO - CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 33/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA
LUCYVALDO A PIAUILINO -ME.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina- PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA LUCYVALDO A PIAUILINO -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23, estabelecido na Av. Centenário, nº 3016- Aeroporto - Teresina -PI, CEP: 64.006-700, representado pelo empresário, Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino, CPF: ***.063.293-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0428.0019148/2022-85 - SEI no Pregão Eletrônico nº 27/2022(Ata de Registro de Preços nº 24/2022), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Anexo I do contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2022NE00717

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na rua Lindolfo Monteiro, 911, centro, CEP: 64049-440, bairro Fátima, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 12:00h;

5.2. Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da Ordem de fornecimento e/ou requisição da Divisão de Material de Consumo (almoxarifado), considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.3. A ordem de fornecimento ou contrato, também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto, considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.4. Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato o mesmo terá que retirar e/ou assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5. A cópia da ordem de fornecimento, do contrato e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega;

5.6. Para a ocorrência do item 4.5, o fornecedor deverá imprimir 02 (duas) vias do Contrato e da ordem de fornecimento, as quais deverão ser rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal, e após encaminhada ao Ministério Público do Estado do Piauí (Coordenadoria de Licitações e Contratos), Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, ou assinar digitalmente através de certificado digital e devolver via e-mail, ou assinatura via SEI (Sistema de Eletrônico de Informações) do MPPI, ou o que for disponibilizado;

5.7. As Ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo os respectivos materiais e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo e suas Divisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1. Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

6.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física,

quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão receptor adotará as providências para pagamento.

6.3. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1. O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios (quando não especificado na tabela do Lote ÚNICO), deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

7.2. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.3. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto pelo Edital;

8.1.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

8.1.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

8.1.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

8.1.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;

8.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

8.1.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

8.1.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

8.1.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

8.1.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou

que vierem a ser solicitados pela Contratante;

8.1.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

8.1.17. Veda-se ao Contratado:

8.1.17.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.1.17.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

8.1.17.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

8.1.17.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPPI durante o período de fornecimento.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.2.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

8.2.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

8.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de

6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

11.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Material de Consumo do MP-PI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

LUCYVALDO A PIAUILINO -ME
REPRESENTANTE: Lucyvaldo Alves Piauilino
CPF: ***.063.293-**

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: LUCYVALDO A PIAUILINO -ME, CNPJ: 22.897.212/0001-23							
ENDEREÇO: Av. Centenário, nº 3016, Bairro Aeroporto em Teresina -Piauí							
REPRESENTANTE: Lucyvaldo Alves Piauilino. CPF: ***.063.293-**							
FONE: (86) 3214- 4187/9 9835 - 3920							
E-MAIL: ludistribuidora@outlook.com							
LOTE ÚNICO							
ITEM	OBJETO	QTDE. REFISTRADA	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	1ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
						P.G.A. 19.21.0428.0019148/2022- 85	
1	Peta - BISCOITO DE POLVILHO. Contendo polvilho azedo, isento de gordura hidrogenada e açúcar. Embalado em sacos plásticos resistentes pesando no mínimo 100 gr. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional e o prazo de validade visível. Caso no momento da entrega não tenha pacote de 100g disponível, poderá ser realizada a proporção de	2000	pct	DANE	R\$ 4,00	1000	RS 4.000,00

	<p>acordo com a embalagem fornecida, desde que seja mantido o valor registrado por cada 100 gramas entregue e o total máximo registrado neste Termo de Referência. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data da entrega. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Dany, Exótica, Mandarin ou de qualidade correspondente</p>						
2	<p>Biscoito cream cracker - Biscoito salgado sem glúten e lactose características: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g. Caso no momento da entrega não tenha pacote de 400g disponível, poderá ser realizada a proporção de acordo com a embalagem fornecida desde que seja mantido o valor registrado por cada 400 gramas entregue e o total máximo registrado neste Termo de Referência. Fabricação:</p>	100	pct	POTY	R\$ 6,01	50	R\$ 300,50

	máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Marilam, Richester, Fortaleza ou de qualidade correspondente.						
3	Cappuccino - Café cappuccino, solúvel, TRADICIONAL, em pó, frasco com 400g. Validade impressa na embalagem, mínima de 10 meses, impressa na embalagem, a partir da entrega. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Três corações, Melitta, Santa Clara, Nescafé ou de qualidade correspondente.	100	frc	3 CORAÇÕES	R\$ 29,99	50	R\$ 1.499,50
VALOR TOTAL LOTE III : R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)							R\$ 5.800,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

LUCYVALDO A PIAUILINO -ME
REPRESENTANTE: Lucyvaldo Alves Piauilino
CPF: ***.063.293-**

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 27/2022.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ ()

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 25/07/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCYVALDO A PIAUILINO EPP**, **Usuário**
Externo, em 26/07/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0278595 e o código CRC **7CE30E99**.

Promotor de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2022/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 35/2022, firmado em 26 de julho de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 65.149.197/0002-51;
- b) Objeto:** Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, para atender a necessidade das unidades e setores do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e anexo I deste contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0016.0019013/2022-16;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 22/2021 (Ata de Registro de Preços nº 32/2021);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte da mesma assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2980; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 4.4.90.52- Nota de Empenho: 2022NE00722;
- i) Signatários: pela contratada:** Sr. Leandro Figueiredo de Castro, CPF (MF) nº ***.371.746-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ 65.149.197/0002-51; REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro TELEFONE: (31) 3047-4990 E-MAIL: leandro@repremig.com.br; leonardo@repremig.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE . REG.	VALOR UNITÁRIO	Q T D E . SOLICITADA P.G.A.-19013/2022-16	VALOR TOTAL
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM TONER ADICIONAL 4.2.1. Impressão colorida; 4.2.2. Tecnologia de impressão laser; 4.2.3. Suporte às funções de impressão, cópia, e digitalização; 4.2.4. Velocidade de impressão de 20 PPM, em papel A4, no modo simplex; 4.2.5. Capacidade da bandeja de entrada de 250 folhas; 4.2.6. Bandeja ByPass multiuso com capacidade de 50 folhas; 4.2.7. Capacidade da bandeja de saída de 150; 4.2.8. Memória de 512 MB; 4.2.9. Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS; 4.2.10. Resolução de impressão de até 1200x600dpi; 4.2.11. Suporte para os tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta e Ofício; 4.2.12. Gramatura máxima do papel 163g/m²; 4.2.13. Entrada USB 2.0 ou superior; 4.2.14. Duplex (frente e verso) automático; 4.2.15. Tela LCD ou LED para gerenciamento das configurações do dispositivo; 4.2.16. Conectividade Ethernet 10/100/1000; 4.2.17. Rendimento do toner preto de 6.000 páginas ou superior; 4.2.18. Rendimento dos toners magenta, amarelo e ciano de 3.000 páginas ou superior; 4.2.19. Ciclo máximo mensal de 40.000 páginas ou superior; 4.2.20. Resolução óptica de digitalização do scanner de 600x600 dpi ou superior no vidro; 4.2.21. Formatos de arquivos digitalizados PDF e JPEG; 4.2.22. Acompanhar 2 (dois) toners originais novos de cada cor, (composto de tonners que acompanha o equipamento + kit tonners adicionais); 4.2.23. Velocidade do processador de 1200 MHz ou superior; 4.2.24. Garantia de 3 anos on site, para reparo ou substituição; 4.2.25. Equipamento novo e sem uso anterior, de linha não descontinuada de produção, para assegurar disponibilidade de peças e suprimentos.* Marca/Fabricante: HP * Modelo: Color LaserJet Pro M479fdw + Toners Adicionais: W2020X Cartucho de toner preto HP (7.500 pág.) / W2021X Cartucho de toner ciano HP (6.000 pág.) / W2022X Cartucho de toner amarelo HP (6.000 pág.) / W2023X Cartucho de toner magenta HP (6.000 pág.) * Procedência: Nacional	20	5.100,00	1	R \$ 5.100,00

Teresina (PI), 26 de julho de 2022.

5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ

- a) Espécie:** Contrato nº. 33/2022, firmado em 26 de julho de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LUCYVALDO A PIAUILINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23;
- b) Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Anexo I do contrato;
- c) Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;
- d) Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI;
- e) Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº. 27/2022 (Ata de Registro de Preços nº 24/2022);
- f) Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- g) Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- h) Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2022NE00717;

i) **Signatários:** pela contratada: Sr. Lucyvaldo Alves Piauilino, portador do CPF (MF) nº ***..063.293-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: LUCYVALDO A PIAUILINO -ME
CNPJ: 22.897.212/0001-23
ENDEREÇO: Av. Centenário, nº 3016, Bairro Aeroporto em Teresina -Piauí
REPRESENTANTE: Lucyvaldo Alves Piauilino
CPF: 536.063.293-34
FONE: (86) 3214- 4187/9 9835 - 3920
E-MAIL: ludistribuidora@outlook.com

LOTE ÚNICO							
I T E M	OBJETO	Q T D E REFISTRADA	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	1 ^a AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
						P . G . A . 19.21.042 8.001914 8/2022-85	
1	Peta - BISCOITO DE POLVILHO. Contendo polvilho azedo, isento de gordura hidrogenada e açúcar. Embalado em sacos plásticos resistentes pesando no mínimo 100 gr. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional e o prazo de validade visível. Caso no momento da entrega não tenha pacote de 100g disponível, poderá ser realizada a proporção de acordo com a embalagem fornecida, desde que seja mantido o valor registrado por cada 100 gramas entregue e o total máximo registrado neste Termo de Referência. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da data da entrega. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Dany, Exótica, Mandarin ou de qualidade correspondente	2000	pct	DANE	R \$ 4,00	1000	R\$ 4.000,00
2	Biscoito cream cracker - Biscoito salgado sem glúten e lactose características: amido de milho, farinha de milho, margarina vegetal gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 400g. Caso no momento da entrega não tenha pacote de 400g disponível, poderá ser realizada a proporção de acordo com a embalagem fornecida desde que seja mantido o valor registrado	100	pct	POTY	R \$ 6,01	50	R\$ 300,50

	por cada 400 gramas entregue e o total máximo registrado neste Termo de Referência. Fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Marilam, Richester, Fortaleza ou de qualidade correspondente.						
3	Cappuccino - Café cappuccino, solúvel, TRADICIONAL, em pó, frasco com 400g. Validade impressa na embalagem, mínima de 10 meses, impressa na embalagem, a partir da entrega. Produto de primeira qualidade. Marcas de referência: Três corações, Melitta, Santa Clara, Nescafé ou de qualidade correspondente.	100	frc	3 CORACÃO S	R \$ 29,99	50	R\$ 1.499,50
VALOR TOTAL LOTE III : R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)							R\$ 5.800,00

Teresina (PI), 26 de julho de 2022.

5.3. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Pregoeiro MP-PI, Tuany de Sousa França, devidamente designado por meio da Portaria PGJnº1139/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo a sessão eletrônica sido realizada no dia 21.07.2022.

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para fornecimento de solução de cópia de segurança (Backup), compreendendo fornecimento de licenças perpétuas ou subscrição por um período mínimo de 60 meses de Software de Gerenciamento de Backup, Subsistema Inteligente de Backup em Disco com desduplicação, treinamento, serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia por 60 meses, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade e quantidades descritas no Termo de Referência.

TABELAS

VALOR GLOBAL PREVISTO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO	VALOR ECONOMIZADO
R\$ 7.548.127,48	R\$ 7.300.000,00	R\$ 248.127,48

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 25.359.140/0001-81; ENDEREÇO: SHN, Quadra 1, Bloco A, Sala 1.114, Ed. Le Quartier - Asa Norte, Brasília - DF, CEP nº 70.701-010; REPRESENTANTE: André Luiz Alves de Oliveira, CPF: ***.590.401-**; FONE: (61) 3553-9006; E-MAIL: p.contato@arvvo.com.br					
Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Software de Gerenciamento de Backup com Licenciamento Perpétuo ou subscrição por um período mínimo de 60 meses, além de Suporte e Garantia de 60 meses.	Terabyte	100	R \$ 35.000,00	R \$ 3.500.000,00
2	Subsistema Inteligente de Backup em Disco com 100 TB de espaço sem considerar taxa de desduplicação e compactação e com Suporte e Garantia de 60 meses.	Unidade	04	R \$ 825.000,00	R \$ 3.300.000,00
3	Treinamento para Software de Gerenciamento de Backup.	Usuários	06	R \$ 29.000,00	R \$ 174.000,00

RESOLVE

DESIGNAR servidor para atuação em Plantão Ministerial na forma especificada na tabela abaixo:

ESCALA DE SERVIDORES PLANTÃO MINISTERIAL DE AGOSTO/2022

(Audiência de Custódia)

TERESINA/PI

DIA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	SERVIDOR
28	44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI	ALESSONN JOSE FRANCISCO AL ALLEN FARIAS TRAJANO

*Substituição de Servidor

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2598/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0003432/2020-50,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora **CICÍLIA LIZIA ALMONDES SANTOS**, assessora ministerial do CAOMA, matrícula nº 15444, para gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 17/2019, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Piauí e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2599/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0429.0020649/2022-89,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, Coordenador do Grupo de Apoio aos Promotores de Justiça com atuação no Júri - GAEJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal Popular do Júri, dia 28 de julho de 2022, na Comarca de Parnaíba-PI, referente ao Processo Penal nº 0803759-33.2021.8.18.0031.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2600/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0428.0019148/2022-85,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **FELIPE ARLEMM REZENDE**, matrícula nº 20026, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa LUCYVALDO A PIAULINO EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.879.212/0001-23 (CONTRATO Nº 33/2022/PGJ - PGA nº 19.21.0428.0019148/2022-85, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2602/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0043.0018541/2022-36,

RESOLVE

DESIGNAR os membros e servidores a seguir elencados para integrar comissão incumbida de elaborar a proposta orçamentária do Ministério Público do Estado do Piauí para o exercício de 2023.

1. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça;
2. Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
3. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional;
4. Denise Costa Aguiar, Promotora de Justiça;
5. Ítalo Silva Vaz, Analista Ministerial;
6. Cleriston de Castro Ramos, Analista Ministerial;
7. Jose Arimatéa Marques Area Leão Costa, representante do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;
8. Maurício Gomes de Sousa, representante da Associação Piauiense do Ministério Público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2603/2022

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 835/2018;

considerando a impossibilidade de acumulação por parte dos substitutos automáticos,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, Subprocurador de Justiça Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 36ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 01 a 30 de agosto de 2022, em razão das férias do Promotor de Justiça Edilson Pereira de Farias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 27 de julho de 2022.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-011978/22

nº contrato

33/2022

nº processo administrativo

19.21.0428.0019148/2022-85

procedimento origem

Licitação

objeto

O objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios para os eventos do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

nome do contratado

LUCYVALDO A PIAUILINO ME

cpf/cnpj

22.879.212/0001-23

data da assinatura

26/07/2022

valor contratado

R\$2.400,00

data do cadastro

04/08/2022

data últ. alteração

04/08/2022

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ANEXO I DO CONTRATO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 05.805.924/0001-89

CONTRATADO: LUCYVALDO A PIAUILINO -ME, CNPJ: 22.879.212/0001-23.

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 33/2022/PGJ, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ANEXO I DO CONTRATO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI.**, para correção do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR, e do ANEXO I do contrato (item 1):

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) do contrato, e do ANEXO I do contrato (item 1). Dessa forma:

- No item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato: **onde se lê** “O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)”, **leia-se:** “O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)”.
- No ANEXO I do contrato, na quantidade registrada para o item 1: **onde se lê:** “2000”, **leia-se:** “200”; na quantidade solicitada para o item 1: **onde se lê:** “1000”, **leia-se:** “150”; no valor total do item 1, **onde se lê:** “R\$ 4.000,00”, **leia-se:** “R\$ 600,00”; e no valor total da planilha, **onde se lê** “VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)”, **leia-se:** “VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 2.400,00 (DOSI MILE QUATROCENTOS REAIS)”.
.

3 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 10/08/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0291234 e o código CRC **2551B21A**.

de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE ITENS: 02;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 1.151.124,00 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e quatro reais).

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de agosto de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 11/08/2022, às 09:00h (horário de Brasília);

-Data da sessão: 26/08/2022, às 09:00h (horário de Brasília);

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 10 de agosto de 2022.

PREGOEIRA: Érica Patrícia Martins Abreu

5.2. AVISO DE LICITAÇÃO - P.E. Nº 39/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de teclados, mouses, fones de ouvido (*Headset*), memória RAM, discos SSD e filtros de linha, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

TIPO: Menor Preço;

TOTAL DE ITENS: 10 (dez) itens;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

VALOR TOTAL: O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 356.557,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br;

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 11 de agosto de 2022 no site WWW.MPPI.MP.BR, no link Licitações e Contratos, Saiba sobre as licitações do MPPI, e no site WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR.

-Entrega das Propostas: a partir do dia 11/08/2022, às 08:00h (horário de Brasília).

-Abertura das Propostas: 30/08/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

-Informações: pregoeiro@mppi.mp.br; 86 98163-0496.

DATA: 10 de agosto de 2022.

PREGOEIRA: Tuany de Sousa França

5.3. TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 33/2022/PGJ, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ANEXO I DO CONTRATO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ:05.805.924/0001-89

CONTRATADO: LUCYVALDO A PIAUILINO -ME, CNPJ: 22.879.212/0001-23.

Nesta data, foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 33/2022/PGJ, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS EVENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ANEXO I DO CONTRATO. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0428.0019148/2022-85 -SEI.**, para correção do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, e do ANEXO I do contrato (item 1):

1 - Objeto: A presente apostila refere-se à correção do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) do contrato, e do ANEXO I do contrato (item 1). Dessa forma:

- No item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato: **onde se lê** "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) ", **leia-se:** "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ".

- No ANEXO I do contrato, na quantidade registrada para o item 1: **onde se lê:** "2000", **leia-se:** "200"; na quantidade solicitada para o item 1: **onde se lê:** "1000", **leia-se:** "150"; no valor total do item 1, **onde se lê:** "R\$ 4.000,00", **leia-se:** "R\$ 600,00"; e no valor total da planilha, **onde se lê:** "VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) ", **leia-se:** "VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 2.400,00 (DOSI MIL E QUATROCENTOS REAIS) ".

3- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

Teresina/PI, 10 de agosto de 2022.

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1197/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0129.0021747/2022-66,

RESOLVE:

CONCEDER, no período **04 a 08 de agosto de 2022, 05 (cinco) dias** de licença para tratamento de saúde ao servidor **MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 20015, lotado junto à Promotoria de Justiça de Jerumenha, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2022.

Teresina (PI), 10 de agosto de 2022.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-011978/22

nº contrato

33/2022

nº processo administrativo

19.21.0428.0019148/2022-85

tipo do incidente

Apostilamento

data da assinatura

10/08/2022

data do cadastro

11/08/2022

últ alteração

11/08/2022

Eventos do(a) Apostilamento

Evento	Descrição
Outro	A presente apostila refere-se à correção do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) do contrato, e do ANEXO I do contrato (item 1).